



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



## DECRETO N.º 4.924/2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 203.173,98 (duzentos e três mil e cento e setenta e três reais e noventa oito centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.816 de 19/03/2024, obedecendo a seguinte classificação:

**Suplementação (+) 203.178,98**

#### Anulação

|          |                                        |                                         |               |
|----------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 02 08 01 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA |                                         |               |
| 349      | 10.305.0018.2027.0000                  | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | 179.753,00    |
|          | 3.1.90.04.00                           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO       | F.R.: 0 01 00 |
|          | 01                                     | TESOURO                                 |               |
|          | 310000                                 | SAÚDE-GERAL                             |               |
| 353      | 10.305.0018.2027.0000                  | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | 23.420,98     |
|          | 3.1.90.13.00                           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                    | F.R.: 0 01 00 |
|          | 01                                     | TESOURO                                 |               |
|          | 310000                                 | SAÚDE-GERAL                             |               |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

#### Anulação:

|          |                                   |                                                |                     |
|----------|-----------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 02 10 01 | CULTURA                           |                                                |                     |
| 372      | 13.392.0022.2044.0000             | Cultura                                        | -131.173,98         |
|          | 3.1.90.11.00                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: 00100   |
|          | 01                                | TESOURO                                        |                     |
|          | 110000                            | GERAL                                          |                     |
| 02 11 01 | DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER |                                                |                     |
| 384      | 18.541.0020.2041.0000             | Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente | -60.000,00          |
|          | 3.1.90.11.00                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: 00100   |
|          | 01                                | TESOURO                                        |                     |
|          | 100124                            | Fundo Munc. Meio Ambiente                      |                     |
| 385      | 18.541.0020.2041.0000             | Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente | -12.000,00          |
|          | 3.1.90.13.00                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 01                                | TESOURO                                        |                     |
|          | 100124                            | Fundo Munc. Meio Ambiente                      |                     |

**Anulação (-) -203.173,98**

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo